

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO RECURSAL - SEGUNDA TURMA RECURSAL CÍVEL
GABINETE DA DR^a MARCIA DA SILVA RIBEIRO**

DECISÃO

Considerando que os recorrentes não cumpriram adequadamente o determinado em decisão de fl. 06, revogo, desse modo, a gratuidade de justiça. Recolham-se as custas, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de deserção.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2025.

**MARCIA DA SILVA RIBEIRO
JUÍZA RELATORA**